

GRUPAMENTO DE APOIO DO DF

Estudo Técnico Preliminar 182/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 67200.007673/2025-71

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente aquisição justifica-se com objetivo de melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dos seus servidores e suprir a alimentação imediata de forma ágil e rápida do QG do COMPREP, desde a instalação, do abastecimento de insumos e da manutenção preventiva e corretiva, de máquinas chamadas de “vending machines (máquinas dispensadoras automáticas de bebidas quentes, geladas e snacks)” Desta forma, visa atender as demandas rotineiras, 24 horas por dia, todos os dias do ano, sem interrupções.

2.2. A conveniência das máquinas, o custo/benefício e a possibilidade de oferecer aos interessados lanches rápidos nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, a preço de mercado, em pontos estratégicos, demonstra que a disponibilização do serviço alimentício via autoatendimento.

2.3. Ressalta-se que o fornecimento de alimentação de forma rápida e diversificada, oferecido pelo autoatendimento, traz opções e comodidades para o efetivo, no período em todos os períodos do dia, pois não temos lanchonete localizada nesta Organização.

2.4. As máquinas automáticas, do tipo "vending machine", serão disponibilizadas na área de convivência do QG do COMPREP, permitindo que os membros da Organização Militar (OM) possam adquirir café, bebidas quentes, bebidas geladas e "snacks" de forma rápida e conveniente.

2.5. Assim sendo, a concessão ora pretendida se faz necessária em razão do local citado, atualmente, não ter em suas instalações o funcionamento de lanchonete, tendo como alternativa as máquinas de venda automática para atendimento às necessidades do efetivo visando proporcionar maior comodidade e praticidade aos seus integrantes e visitantes, contribuindo para a otimização dos serviços prestados no QG. Assim como atender a equipe de serviço de permanência 24 h.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Presidente da Comissão de Planejamento	Maj ADSON MENDES DE ALMEIDA
Agente de Contratação	Ten PÂMELLA DA CUNHA ALMEIDA
Membro da Equipe de Planejamento	Sgt JAMERSON JHONY LOPES DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento	Sgt DAYANA PEREIRA DANTAS DE LIMA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação se destina à contratação de empresário e de sociedade empresária que deverá explorar a atividade comercial de alimentação para comercializar fornecimento de café, bebidas quentes, bebidas geladas e “snacks” na modalidade de máquinas de autoatendimento atendendo ao pessoal militar lotado na OM, bem como usuários e visitantes.

4.2. A Cessionária deverá disponibilizar a seguinte máquina:

a) 1 (uma) máquina para bebidas geladas e "snacks"

4.3. Portanto, caracteriza-se com elemento acessório de Termo de Contrato o caráter mercantil da exploração desse espaço público, que deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim que se destina.

4.4. A Cessionária deverá comercializar "cestas mínimas" de itens, como os preços máximos aceitáveis, apurados em pesquisa de preços.

4.5. Os serviços de alimentação deverão ser prestados pela Cessionária de forma ininterrupta e continuada, em condições higiênico-sanitárias adequadas e, sem prejuízo das disposições e exigências constantes do Edital de Licitação e do Termo de Referência, deverá atender as seguintes condições:

4.5.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.5.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 outubro de 2003;

4.5.3. Seguir as normas e especificações vigentes relativas ao acondicionamento e à higiene dos alimentos e dos utensílios;

4.5.4. Zelar pelos critérios de Sustentabilidade Ambiental e orientar seus funcionários a adotarem práticas sustentáveis bem como à separação consciente do lixo, para reciclagem;

4.5.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.5.6. Observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos norma;

4.5.7. Observar a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis;

4.5.8. Disponibilizar aos clientes a possibilidade de pagamento com cartão de crédito e débito, sem acréscimo no valor cobrado;

4.5.9. Observar o Código de Defesa do Consumidor;

4.5.10. Apresentar todos os documentos necessários para a execução da atividade objeto da contratação, bem como para assinatura do Contrato de Cessão de Uso junto ao COMPREP; e manter durante a vigência contratual preposto qualificado para atendimento das demandas concernentes à prestação dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Após o surgimento da demanda, para a contratação em tela foram analisados processos similares ao pretendido por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas realizadas, com o objetivo de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda e certificar da viabilidade técnica e econômica das soluções adotadas no mercado.

5.2. Ao analisar os editais de contratações similares a equipe de Planejamento da Contratação constatou que a cessão de uso de área pública para fornecimento de alimentação mediante máquinas de autoatendimento é uma opção utilizada por (vending machines) vários órgãos da Administração, conforme se verifica no Quadro com Soluções do Mercado abaixo descrito.

OBJETO	ÓRGÃO	PREGÃO	EMPRESA

Concessão de uso de área para exploração comercial de serviços de alimentação na modalidade de máquinas de autoatendimento.	Senado Federal	001/2021	Matheus dos Santos Salandra
Cessão de uso de espaço físico, onerosa, de máquinas dispensadoras automáticas de bebidas quentes, geladas e lanches.	Hospital das Forças Armadas (HFA)	09/2021	The Machine Automação em Comércio de Produtos Alimentícios
Concessão de uso de áreas físicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, destinadas à instalação de máquinas do tipo “vending machine”	Universidade Federal do Rio de Janeiro	04/2021	Gran Coffe Comércio, Locação e Serviços S.A.
Cessão de uso, a título oneroso, de área para exploração comercial dos serviços de alimentação na modalidade de máquinas de autoatendimento (vending machines) nos Edifícios Sede e Anexo do Ministério da Infraestrutura, em Brasília-DF.	Ministério da Infraestrutura - Secretaria executiva Subsecretaria de planejamento, orçamento e administração	03/2022	The Machine Automação em Comércio de Produtos Alimentícios

5.3. Assim, com base em levantamento de mercado, verifica-se que o tipo de solução escolhida guarda consonância com as práticas encontradas no mercado.

5.3.1 A variedade de concorrentes do ramo demonstra que o mercado dispõe de empresas especializadas no fornecimento de alimentação dentro dos órgãos públicos. Além disso, acredita-se que a concorrência propicia a escolha dos melhores preços praticados no mercado.

5.3.2 Do levantamento de mercado verifica-se que as descrições que se pretendem contratar e que compõem os itens do objeto da licitação estão em conformidade com os padrões e especificações de diferentes empresas no mercado, não havendo, portanto, nenhuma margem de dúvida em relação à regularidade processual.

5.3.3. Assim, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima da finalidade a que se pretende alcançar, qual seja: disponibilizar serviços de alimentação nas dependências ora citadas, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, atendendo, de maneira geral, todo militar ou civil que adentrar ao local.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O serviço, objeto do contrato que será gerado entre o COMPREP e a Cessionária, será a cessão de uso de 1 ponto (Área de convivência) em área total limitada a 1,15m², para a exploração comercial de fornecimento de alimentação mediante máquinas de autoatendimento, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

6.2. Desse modo, vislumbrou-se a solução de realizar Pregão Eletrônico da Cessão de Uso, com o critério de julgamento maior desconto.

6.2.1. O Percentual de Desconto (D) será o critério adotado para a classificação e julgamento das propostas no COMPRASNET que, considerando-se a fórmula abaixo explicitada, indicará quantas vezes o licitante se propõe a pagar pela cessão de uso da área objeto da licitação:

$$D = (TU / 1000) \%$$

Sendo:

TU = Taxa de Utilização

6.3. As exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica das máquinas serão as seguintes:

6.3.1. A contratada deverá fornecer, às suas próprias custas, os materiais, equipamentos e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas para o funcionamento correto das máquinas automáticas, incluindo a manutenção e substituição quando necessário;

6.3.2. O abastecimento, limpeza, higienização e manutenção das máquinas deverão ser realizados por funcionários treinados, uniformizados e capacitados da contratada;

6.3.3. A contratada é responsável por promover a guarda, manutenção e vigilância de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços durante o período de vigência do contrato.

6.4. Outras exigências específicas serão detalhadas nos modelos de Termo de Referência e Contrato, seguindo padrões estabelecidos pela Advocacia-Geral da União (AGU).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A CESSIONÁRIA deverá instalar uma máquina, conforme a seguir:

a) 1 (uma) máquina para bebidas geladas e 'snacks'.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 84,70

8.1. A cessionária deverá pagar à União um valor de retribuição pelo uso de espaço público, conforme a legislação vigente.

8.2. O valor de Retribuição mínima foi calculado pelos métodos de engenharia do COMPREP, valor de mercado de aluguéis de imóveis, estimativas de receitas e despesas e outras variante, conforme a Avaliação de Parcelas do Tombo DF.002-000 sob Responsabilidade Administrativa do COMPREP para fins de cessão de uso de Número 001/COMPREP/2025

8.3. O Laudo de Avaliação emitido pela engenharia, apurou os seguintes valores mínimos de Retribuição:

b) mensal - 27,13 + taxa de energia e água 57,57 : 84,70

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente licitação deverá ser realizada por meio de um único grupo por 2 itens, sendo cada item, um tipo de máquina.

9.2. A justificativa para o não parcelamento da solução em itens consiste no seguinte:

a) Padronização do Serviço: Ao contratar uma única empresa para fornecer todos os tipos de máquinas, garante-se uma padronização no atendimento, manutenção e qualidade dos produtos oferecidos. Isso facilita a gestão e a resolução de problemas, já que todas as máquinas seguem o mesmo padrão de operação e atendimento.

b) Facilidade de Gestão: A administração e supervisão das máquinas se torna mais simples e eficiente quando lida com uma única empresa. Isso inclui a coordenação para reabastecimento, manutenção e assistência técnica, além de simplificar a comunicação e resolução de eventuais problemas.

c) Economia de Escala: Ao consolidar a demanda em um único contrato, o COMPREP pode conseguir condições mais vantajosas em termos de preço e qualidade. Empresas que fornecem um maior volume de serviços geralmente estão dispostas a oferecer melhores condições contratuais.

d) Consistência na Qualidade dos Produtos: Ter uma única empresa responsável garante que a qualidade dos produtos seja consistente em todas as máquinas, evitando discrepâncias que poderiam ocorrer se diferentes fornecedores estivessem envolvidos.

e) Responsabilidade Unificada: Com uma única empresa responsável por todos os equipamentos, fica claro quem é o responsável por quaisquer falhas ou problemas, facilitando a atribuição de responsabilidades e a aplicação de penalidades contratuais, se necessário.

f) Melhoria da Experiência do Usuário: A uniformidade das máquinas em termos de interface, operação e produtos oferecidos melhora a experiência dos usuários, que não precisam se adaptar a diferentes sistemas ou enfrentar variações significativas na oferta de produtos.

g) Eficiência Logística: A centralização da logística de abastecimento e manutenção em uma única empresa pode otimizar os processos de reabastecimento e suporte técnico, reduzindo o tempo de inatividade das máquinas e garantindo que estejam sempre operacionais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há até o presente momento contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c /c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Conforme mencionado anteriormente, o processo de contratação de máquinas automáticas pelo QG do COMPREP visa atender às necessidades do seu efetivo militar, servidores civis, bem como dos visitantes, proporcionando-lhes acesso a lanches rápidos e bebidas de forma conveniente durante o período de trabalho.

12.2. Por se tratar de Cessão de Uso, a empreitada não trará despesas para a FAB.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Serão designados servidores para atuarem como gestores e fiscais de contrato. Esses militares realizarão os diversos cursos de fiscalização de contratos oferecidos pelo COMPREP.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação de máquinas automáticas para fornecer alimentos e bebidas dentro da QG do COMPREP pode gerar impactos ambientais, como aumento da geração de resíduos, consumo de energia, emissões de gases de efeito estufa pelo transporte, uso de recursos naturais e falta de conscientização ambiental.

14.2. No presente processo, serão implementadas medidas mitigadoras dos impactos mencionados, visando promover práticas sustentáveis de consumo.

14.3. Serão incluídas no processo, exigências e práticas atreladas à sustentabilidade ambiental, tais como evitar o desperdício de água e energia elétrica; vedação de produtos que prejudicam o meio ambiente, etc.

14.4. No que for aplicável, a CESSIONÁRIA terá que cumprir todas as exigências previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.2. No processo a Equipe de Planejamento pretende contratar máquinas automáticas para atender às necessidades dos militares do QG, declara que é viável a contratação, uma vez que a disponibilização dos serviços de alimentação no Compreg, ofertará ao seu efetivo a opção de não se deslocar para outros lugares para fazer suas refeições o que também resulta em otimização de tempo e, de certo modo, qualidade de vida aos usuários buscando assegurar um ambiente mais propício ao trabalho e ao convívio social dentro da OM.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAMELLA DA CUNHA ALMEIDA

Agente de contratação

DAYANA PEREIRA DANTAS DE LIMA COSTA

Membro da comissão de contratação

JAMERSON JHONY LOPES DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

SOLANO MAGALHAES DE CARVALHO VILA NOVA

Ordenador de Despesa



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP
Data/Hora de Criação:	02/12/2025 18:50:02
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	f8e77637b7fdcc91a6f0b2294e853a52
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten PÂMELLA DA CUNHA ALMEIDA no dia 03/12/2025 às 09:14:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento JAMERSON JHONY LOPES DE OLIVEIRA no dia 03/12/2025 às 09:15:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DAYANA PEREIRA DANTAS DE LIMA COSTA no dia 03/12/2025 às 09:15:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SOLANO MAGALHÃES DE CARVALHO VILA NOVA no dia 03/12/2025 às 10:18:30 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO